

Lei nº 360

Autoriza o Executivo a conceder contribuição ao Hospital de Manaus e contém provisórios.

A Câmara Municipal de Gironésia decreta e em nomeiro a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Manausí, contribuição de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais novos), para os fins que aquela entidade desejar aplicar.

Artº 2º - Para ocorrer com as disposições de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a efetuar o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente de acordo com o artº 43 3º III da Lei 4.320.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 1º FicaDisp. Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simões Filho, 11 de Novembro de 1968.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Passimiro Alves.